

EDITAL Nº 014/2018 - PROCESSO SELETIVO

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE (SC)”

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo, destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público do Município de Pomerode, até a realização de concurso público, para os cargos de Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral Comunitário, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde, para substituição de servidores que pediram exoneração;

Considerando que não há Processo Seletivo vigente para a função pública temporária de Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral Comunitário;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode(SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vaga na forma de substituição de servidores até a realização de concurso público.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias **10 a 14 de setembro de 2018**, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Praça do Cidadão, na Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Av. XV de novembro, 525, Centro, Pomerode(SC), ou

através do Portal do Cidadão no site www.pomerode.sc.gov.br, de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde de Pomerode, acompanhada da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1- Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC - 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM).

3.1.2 - Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão)

3.1.3 - Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família ou Saúde Pública - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

3.1.4 - Tempo de serviço na função de Médico Clínico Geral - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho;

3.2 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Pomerode.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Pomerode e no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme legislação municipal.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Pomerode, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este **Processo Seletivo** terá **validade até realização de Concurso Público**.

10.3. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.**

10.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Pomerode, nomeada pela Portaria 24.332.

10.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Da Função Pública, Carga Horária e Vencimentos;

ANEXO II - Das Atribuições da Função e Habilitação Mínima;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Formulário de Recurso;

ANEXO VI - DECRETO Nº 2915, DE 1º DE ABRIL DE 2015 - Institui o rol de exames, que regulamenta o exame admissional dos candidatos ingressos no âmbito da administração direta e indireta do município de Pomerode.

Pomerode, 05 de setembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO I
DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VENCIMENTOS

| Função pública temporária | CARGA HORÁRI A | VENCIMENTO |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Médico Clínico Geral | 20 h/s | R\$ 7.357,60 |
| Médico Clínico Geral Comunitário | 40 h/s | R\$ 14.521,29 |

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

| Cargo | Habilitação | Atribuições |
|---|--|---|
| <p style="text-align: center;">Médico Clinico Geral</p> | <p>Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Registro no Conselho Regional da categoria.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Clinicar e medicar pacientes. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. |
| <p style="text-align: center;">Médico Clínico Geral Comunitário</p> | <p>Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Registro no Conselho Regional da categoria.</p> <p>CNH categoria B</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita. • Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros. • Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. • Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio. • Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. • Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas. |

| | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">● Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.● Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim.● Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.● Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.● Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência.● Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.● Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas.● Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco.● Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família.● Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência. |
|--|--|--|

| | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem, Atendentes de Consultório Dentário e Técnicos em Higiene Dental.• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e as demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde.• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. |
|--|--|--|

**ANEXO III
DO CRONOGRAMA**

| ATO | DATA PREVISTA |
|---|----------------------|
| Publicação e divulgação do Edital | 05/09/2018 |
| Período de Inscrições e Prova de Títulos | 10 a 14/09/2018 |
| Homologação das inscrições e análise de títulos | 19/09/2018 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 20/09/2018 |
| Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h) | 21/09/2018 |
| Homologação final do Processo Seletivo | 25/09/2018 |

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/2018

Nº de Inscrição/Protocolo: _____

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|-------------|----------------|-----------|---------------------|------------|--|--|
| Cargo (marque apenas uma opção) | | <input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral (20h/s) <input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral Comunitário (40h/s) | | | | | | | |
| Nome Completo | | | | | | | | | |
| Nome da Mãe | | | | | | | | | |
| CPF | | | | | RG | | | | |
| Data Nasc. | | | Sexo | | | Estado Civil | | | |
| Naturalidade | | | | | UF | | | | |
| Endereço | | | | | | Nº | | | |
| Complemento | | | | Bairro | | | | | |
| Cidade | | | | UF | | | CEP | | |
| Telefone | | | | Celular | | | | | |
| E-mail | | | | | | | | | |

| Marque com um X os documentos anexados a esta ficha | |
|--|--|
| comprovante Curso de Medicina e CRM | |
| comprovante de Especialização | |
| comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família | |
| comprovante de tempo de serviço | |

Pomerode(SC), ___/___/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição/Protocolo: _____

| |
|--|
| Nome: |
| FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso) |

(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO VI

DECRETO Nº 2915, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI O ROL DE EXAMES, QUE REGULAMENTA O EXAME ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS INGRESSOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o art. Nº 74 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 13, da Lei Complementar 269/14:

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de regulamentar rol de exames a serem apresentados quando do provimento em cargo efetivo, ou função pública da administração direta e indireta do Município e de caráter eliminatório,

DECRETA:

Art. 1º. Para o "exame admissional" de caráter eliminatório, de que trata o artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pomerode – Lei Complementar nº 269/2014, serão exigidos os exames elencados no art. 2º e os exames específicos constantes no anexo único deste Decreto e demais exames complementares exigidos pelo Médico do Trabalho, conforme necessidade.

Art. 2º Para todos os cargos serão exigidos como exames básicos:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia em jejum
- c) Raio X tórax AP e Perfil (com laudo)
- d) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos)

Art. 3º Os exames devem estar na validade de 60 (sessenta) dias quando da realização do exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Art. 4º As despesas com a realização dos exames correrá às expensas do candidato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 1º de abril de 2015

Rolf Nicolodelli

Prefeito Municipal